



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Mostardas, RS, 29 de abril de 2025.

Ofício nº 03/2025
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS/RS

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos Chamamento Público nº04/2025

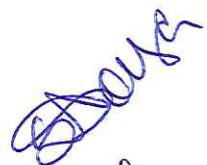
Ao cumprimentar, cordialmente, vimos pelo presente encaminhar documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº04/2025 Processo Nº 115/2025, saliento que é de grande interesse da SATI receber este recurso, com esse apoio, conseguiremos manter nossa equipe profissional, garantindo continuidade no trabalho de cuidado, conforto e higiene dos nossos residentes, peço que se tiver alguma inconformidade nos documentos enviados nos informem para fazermos alterações necessárias.

Atenciosamente,

Geneci Antiquiera da Silva
Presidente SATI
Mostardas - RS

SOCIEDADE DE AMPARO
A TERCEIRA IDADE
CNPJ 00.817.968/0001-05
Rua Ana Amália Leite, 406
Mostardas - RS


Geneci Antiquiera da Silva
Presidente SATI


Lris




SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ESTATUTO

DA

SOCIEDADE



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE - SATI

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Sociedade de Amparo à Terceira Idade – SATI, fundada em Mostardas a 22 de agosto de 1995 por tempo indeterminado, é uma sociedade filantrópica, sem fins lucrativos, e tem por finalidade:

- a) congregar todos os que se interessam pelo bem estar do idoso;
- b) prestar assistência material e espiritual à velhice desamparada;
- c) promover, auxiliar, e favorecer, sempre que for possível, atividades recreativas, sociais e culturais para valorização do idoso;
- d) buscar e gerir recursos lícitos em promoções e campanhas comunitárias;
- e) administrar recursos financeiros de idosos incapacitados física ou mentalmente, sempre prestando conta a seu responsável.

Art. 2º – Para execução de seus fins a sociedade deverá desenvolver suas atividades de forma construtiva.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS – DEVERES E DIREITOS

Art. 3º - Terão ingresso em seu quadro social, as pessoas físicas ou jurídicas que se interessam por suas finalidades, qualquer que seja a profissão, credo religioso ou nacionalidade.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas serão representadas junto a sociedade por uma pessoa física devidamente credenciada.

Art. 4º – A inclusão no quadro social far-se-á mediante proposta assinada por um sócio e após a aprovação da diretoria.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 5º – Haverá cinco categorias de sócios:

- Contribuintes, Beneméritos, Honorários, Especiais e Correspondentes.

Art. 6º – São considerados:

1 - Sócios Contribuintes: São as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a entidade por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, de acordo com o valor da mensalidade fixada pela diretoria, que desejarem gozar de todos os direitos estatutários e particulares de todos os serviços da sociedade, contribuindo para o engrandecimento da mesma, tendo direito a voto e podendo ser votado.

Também se enquadram na categoria de sócios contribuintes, todas aquelas pessoas que realizarem doações a entidade, cujo valor anual destas doações alcance o valor da contribuição acima indicada.

2 - Sócios Beneméritos: São pessoas físicas que, a juízo da Diretoria, prestem relevantes serviços a entidade, não tendo direito a voto e não podendo ser votado, salvo se forem também associados contribuintes.

3 - Sócios Honorários: Constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços a causas das pessoas idosas ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da saúde e bem estar de pessoas idosas e assim se fizerem credores dessa homenagem, apontados por proposta da Diretoria em Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes.

4 - Sócios Especiais: Constitui-se pelo responsável do idoso que estiver identificado no termo de compromisso assinado com a entidade no ato de ingresso do idoso no Lar, tendo direito a voto e podendo ser votado.

5 - Sócios Correspondentes: Aqueles que residindo fora do município, estado, país ou no estrangeiro contribuem com sua mensalidade tendo direito a voto e podendo ser votado.

Art. 7º – São deveres de todos os sócios:

- a) pugnar pelo engrandecimento da sociedade;
- b) ter sempre em vista seu desenvolvimento cultural, social e econômico;
- c) zelar com solicitude por tudo quanto lhe for confiado;
- d) cumprir e fazer cumprir, fielmente, este Estatuto e Regulamentos;
- e) contribuir, pontualmente, com as mensalidades.

3
[Handwritten signatures and initials]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 8º – São direitos dos Sócios Contribuintes, beneméritos, honorários, especiais e correspondentes:

- a) fazer uso da palavra nas reuniões e Assembléias, sendo, no entanto, vedado referir-se a assuntos alheios aos interesses da sociedade;
- b) votar e ser votado, obedecendo as normas do artigo 6º deste Estatuto;
- c) pedir a convocação de Assembléia extraordinária, de conformidade com o dispositivo no Art. 32;
- d) utilizar-se de todos os serviços da associação, respeitando os respectivos regulamentos.

Art. 9º - Suprimido

Art. 10 - Suprimido

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A sociedade será dirigida por uma diretoria composta de:

- um presidente
- um vice-presidente
- um primeiro secretário
- um segundo secretário
- um primeiro tesoureiro
- um segundo tesoureiro
- um diretor de promoções
- um vice-diretor de promoções
- e de tantos diretores quanto a diretoria julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: os cargos da diretoria são considerados honoríficos, não cabendo remuneração alguma pelo seu exercício;

Parágrafo Segundo: são cargos eletivos somente os de presidente e vice-presidente, sendo os demais de livre nomeação do presidente.

Art. 12 – Além da Diretoria, haverá um conselheiro fiscal, composto de três membros e três suplentes eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo Único – No impedimento dos membros efetivos, serão convocados os suplentes.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 13 – Os mandatos de Diretoria e do Conselho Fiscal terão a duração de três anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 14 – Consideram-se vagos os cargos eletivos da diretoria, por morte ou renúncia de seus membros e também os titulares que sem motivo justificado, faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Primeiro - No que concerne aos cargos eletivos da Diretoria, ocorrendo à previsão no artigo acima, competirá ao Vice-Presidente assumir a vaga deixada pelo presidente, somente sendo necessária nova eleição mediante assembleia geral extraordinária quando a vaga ocorrer no cargo do Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a previsão no art. 14 para o Conselho Fiscal, assumirão os suplentes e na falta deste convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição.

Parágrafo Terceiro – Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada dentro de um prazo máximo de 15 dias da verificação da vaga, sendo que o sócio eleito em substituição exercerá o mandato pelo prazo que restar ao substituído.

Art. 15 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente toda vez que convocada pelo presidente:

1. as reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença de pelo menos cinco de seus membros e serão presididas pelo presidente que além do voto ordinário terá o voto de qualidade ou de desempate quando isso se fizer necessário;
2. na ausência do presidente, e em seus impedimentos será ele substituído na ordem estabelecida no artigo 11 deste Estatuto.

Art.16 - Das reuniões da Diretoria, lavrar-se-ão atas em livro especial, cujas folhas serão rubricadas pelo Presidente. Estas atas, depois de lidas pelo Secretário e aprovadas serão assinadas pelos presentes.

Art. 17 – Compete à Diretoria:

- a) observar e fazer observar o presente Estatuto e as resoluções das Assembleia;
- b) admitir, recusar, suspender, eliminar sócios e aceitar pedidos de demissão, de conformidade com este Estatuto, bem como conceder licenças aos associados que justificarem necessidade de se afastarem;
- c) orientar as atividades da sociedade, estabelecendo normas de trabalho;
- d) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias;
- e) elaborar e encaminhar à assembleia qualquer projetos, de reforma ou modificação do presente Estatuto respeitando sempre os fins sociais e a forma de dissolução da sociedade;



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

- f) autoriza além das despesas ordinárias, a aplicação extraordinária de importância em dinheiro;
- g) apresentar em Assembléia Geral Ordinária, na mesma data da eleição, os relatórios e os balanços anuais, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, com divulgação pública, após a aprovação em assembléia;
- h) fixar em agosto de cada ano as contribuições para o ano seguinte;
- i) conceder diplomas de sócios beneméritos e honorários;
- j) resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 18 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos presentes.

Art. 19 – Compete ao Presidente da sociedade:

- a) convocar as sessões da sociedade e presidi-la;
- b) representar a sociedade em suas relações jurídicas e sociais, fazendo-se representar, neste último caso por outro membro da Diretoria quando não possa comparecer, representar a sociedade ativa e passiva;
- c) assinar, juntamente com o Tesoureiro, as ordens de pagamento e balanços;
- d) nomear, empossar, licenciar e destituir os membros da Diretoria, cujos cargos não são eletivos;
- e) admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da associação.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) atender as consultas formadas pelos associados;
- c) cooperar com o Presidente na representação social.

Art. 21 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) superintender os serviços da secretaria;
- b) atender o expediente da sociedade, assinando a correspondência ordinária;
- c) proceder a lavratura e a leitura das atas das sessões;
- d) organizar e manter em dia os serviços de fichário e fornecer carteiras de sócios;
- e) incrementar o aumento do quadro social.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) arrecadar a receita e ter sob sua guarda todos os títulos e valores da sociedade, depositando em bancos de reconhecido crédito as somas que não forem imediatamente necessárias para as despesas;
- b) assinar, com o Presidente os cheques, contas e balanços da sociedade;
- c) pagar as contas visadas pelo Presidente;
- d) dirigir e fiscalizar os serviços da tesouraria, mantendo em dia a escrituração regular da contabilidade;
- e) apresentar à Diretoria o balanço anual.

Parágrafo Único – compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23 – Compete ao Diretor de Promoções:

- a) organizar palestras culturais;
- b) idealizar promoções para aumentar as arrecadações;
- c) organizar regulamentos de julgamentos quando alguma promoção for necessário.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Diretor de Promoções auxiliar o Diretor de Promoções em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar, em qualquer tempo, mas obrigatoriamente, no mês abril de cada ano os livros e documentos da tesouraria e a posição do caixa;
- b) dar parecer sobre o balanço anual da diretoria;
- c) aprovar a indicação de sócios beneméritos e honorários.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 25 – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias e delas podem participar todos os sócios.

Art. 26 – Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as Extraordinárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 – As Assembleias funcionarão em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e 15 minutos após com qualquer que seja o número de sócios presentes.

Art. 28 – A presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Sociedade.

Art. 29 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 30 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) anualmente, tomar conhecimento, discutir e aprovar ou não o relatório e o balanço da diretoria, à vista do parecer do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade e que constem do edital de sua convocação;
- a) anualmente, na primeira quinzena do mês de maio, além da finalidade acima, eleger e empossar o Presidente e o Vice-Presidente, que administrarão a sociedade no período seguinte, assim, como os componentes do Conselho Fiscal.

Art. 31 - Suprimido

Art. 32 – As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas pela Diretoria ou quando dez sócios, com direito a voto requererem, sempre com a declaração expressa dos motivos da convocação

- a) o pedido de convocação deverá ser feito por escrito e entregue ao Presidente, o qual terá quinze dias para a publicação do edital;
- b) a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelos meios de comunicação disponível;
- c) as Assembleias Gerais Extraordinárias funcionarão como o estatuído para as ordinárias.

[Handwritten signatures and initials]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 33 – Só constitui motivo de discussão da Assembléia Extraordinária a matéria que deu motivo a convocação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 34 – A Diretoria poderá suspender, temporariamente, ou eliminar do quadro social qualquer sócio que desrespeitar o presente estatuto e Regulamento.

1. a decisão da Diretoria será tomada por maioria dos seus membros e será comunicada, por escrito, ao interessado que dela poderá recorrer para a primeira
2. 3 Assembléia Geral que se realizar, devendo o recurso ser apresentado dentro de dez dias após notificação;
3. o sócio suspenso ou eliminado perderá direitos enquanto perdurar a penalidade;
4. os membros da administração da sociedade estão sujeitos às mesmas penalidades dos demais sócios.

Art. 35 - Suprimido

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio será constituído pelos bens imóveis, moveis e outros que a Associação venha a possuir.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 37 – Considera-se Receitas:

- a) contribuições sociais;
- b) donativos concedidos por órgãos, entidades e empresas públicas ou particulares;
- c) rendas eventuais.

*Glória
Luis*



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Art. 38 – Considera-se Despesas:

- a) Pagamento de salário de empregados e encargos sociais;
- b) Aquisição de materiais e serviços indispensáveis a manutenção da entidade;
- c) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- d) Custeio de festas, palestras e recreação feitas em prol dos idosos da entidade;
- e) Gastos eventuais.

Foi acrescentado um capítulo, dois artigos e renumerados os demais

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 39 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicada no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a eleição.

Parágrafo Primeiro – as inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer até 10 (dez) dias antes da eleição, devendo ser entregues a Comissão Eleitoral, em conformidade com as disposições previstas no edital indicado no artigo acima.

Parágrafo Segundo – somente poderão integrar as chapas e votarem os associados à pelo menos 06 (seis) meses), desde que estejam em dia com a tesouraria.

Parágrafo Terceiro – os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal deverão apresentar no ato da inscrição da chapa requerimento com a qualificação dos membros eletivos, bem como, cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, devendo no caso da diretoria, pelo menos o Presidente ou o Vice-Presidente manter seu domicílio na sede do Município.

Parágrafo Quarto – é vedada a acumulação de cargos por membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto – é vedada a participação de funcionários da entidade na Diretoria e no Conselho Fiscal, seja cargo efetivo ou nomeado, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 40 – o registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral e regulada por este Estatuto e demais disposições contidas no edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Sociedade de Amparo a Terceira Idade – SATI é uma sociedade civil com personalidade distinta de seus sócios e tem sua sede e foro na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

1. Seus sócios não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria assumir em nome da sociedade.
2. A sociedade poderá filiar-se a entidade cujos fins coincidam com os previstos no Art. 1º.

Art. 42 – São expressamente proibidas, em qualquer dependência da sociedade, manifestações de caráter político partidário.

Art. 43 – Qualquer sócio que ocupar um cargo político ficará tolido de fazer parte da Diretoria da sociedade.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – O presente Estatuto só poderá ser modificado por resolução de Assembléia Geral.

Art. 45 – A dissolução da sociedade poderá ser efetivada, quando aprovada em Assembléia Extraordinária, por um mínimo de 4/5 dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único – Na hipótese deste Artigo, o produto da venda dos bens moveis e imóveis, saldo em conta bancaria, depois de saldados todos os débitos, será entregue às associações beneficentes ou filantrópicas a critério da Assembléia que resolver a dissolução.

Mostardas, RS, 09 de dezembro de 2015

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A atual Diretoria e o Conselho Fiscal terão seus mandatos prorrogados até o mês de maio de 2017. As eleições ocorrerão na primeira quinzena do mês de maio de 2017, com posse de novos eleitos, conforme disposto neste presente Estatuto.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor juntamente com a aprovação das alterações do Estatuto.

Mostardas, RS, 09 de dezembro de 2015



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ALCIMIR MARCOS SCHAFHAUSER

Presidente da SATI

CI: 7101449986 SJS/II RS

CPF: 022.929.230-50

JOSÉ LUIZ FRANTZ

Advogado OAB: 90.806

CI : 1004584494 SSP/RS

CPF: 166.728.870-91



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

OBSERVAÇÃO: Segue escâner da última folha que contém as assinaturas dos responsáveis legais, tendo em vista que não foi possível adicionar mais de um arquivo.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A atual Diretoria e o Conselho Fiscal terão seus mandatos prorrogados até o mês de maio de 2017. As eleições ocorrerão na primeira quinzena do mês de maio de 2017, com posse de novos eleitos, conforme disposto neste presente Estatuto.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor juntamente com a aprovação das alterações do Estatuto.

Mostardas, RS, 09 de dezembro de 2015


ALCIR MARCOS SCHAFHAUSER

Presidente da SATI

CI: 710144986 SJS/RS

CPF: 022.929.210-50


JOSÉ LUIZ FRANTZ

Advogado OAB 90.806

CI: 100458494 SEP/RS

CPF: 166.728.870-91



Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 3673 1345 – e-mail: lardoidosopadresimao@hotmail.com

Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 3673 1345 – e-mail: lardoidosopadresimao@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



SOCIEDADE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE

Dados da Diretoria.
Gestão 2024 / 2026

PRESIDENTE:

Nome: Geneci Antiquiera da Silva
RG: 7030/361047 expedido por: SSP/RS
CPF: 605.165.870-00
End.: Manoel Cardoso Vieira, 853 - Mostardas/RS
Estado Civil: Casada
Naturalidade: Mostardas/RS

VICE-PRESIDENTE:

Nome: Denise Maria Oliveira Machado
RG: 8061317999 expedido por: SSP/RS
CPF: 911.536.620-00
End.: Rua Juvenal Leite da Mota, nº 148
Estado Civil: Casada
Naturalidade: Mostardas/RS

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



SOCIEDADE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE

DADOS DOS CONSELHEIROS FISCAIS TITULAR

Nome: Luiz Tadeu Gonçalves da Silva
RG: 9041834681 expedido por: SSP/RS
CPF: 601.575.930-93
End.: Rua Ana Amália Leite nº195, - Mostardas/RS
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Mostardas/RS

Nome: Marcelo Monteiro Baptista
RG: 1041841584 expedido por: SSP/RS
CPF: 429.395.500-34
End.: Av. Pinheiro Machado nº 1320, Mostardas/RS
Estado Civil: Solteiro
Naturalidade: Viamão/RS

Nome: Edith Oliveira de Lima
RG: 1018306256 expedido por: SSP/RS
CPF: 665.168.030-72
End.: Rua Almirante Tamandare nº1196, Mostardas/RS
Estado Civil: Viúva
Naturalidade: Osório/RS

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com

GL

Donna
Luis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



SOCIEDADE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE

DADOS DOS CONSELHEIROS FISCALIS SUPLENTE.

Nome: Aril Alves Rodrigues
RG: 6041837491 expedido por: SSP/RS
CPF: 521.149.270-53
End.: Rua Jose Pedro Teodoro Filho nº1411, Mostardas/RS
Estado Civil: Solteiro
Naturalidade: Mostardas/RS

Nome: José Arilson da Silva
RG: 2024352177 expedido por: SSP/RS
CPF: 396.053.700-00
End.: Rua Almirante Tamandare nº 1679, Mostardas/RS
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Santo Antônio da Patrulha/RS

Nome: Maria Terezinha Dias de Souza
RG: 6019654872 expedido por: SSP/RS
CPF: 091.147.500-15
End.: Rua 15 de novembro, Mostardas/RS
Estado Civil: Solteira
Naturalidade: Mostardas/RS

MOSTARDAS RS, 30 de novembro 2021

Era o que constava no referido documento que foi fielmente digitalizado acima em todo o seu teor. O referido é verdade e dou fé.
Mostardas, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Lília Grecco
Bel. Lília Maria da Silva Grecco
Registradora Pública

Emolumentos:

Total: NIHL + NIHL = NIHL

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHL (0374.01.1900005.09434 = R\$ 0,00)

CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA (05 páginas): NIHL (0374.04.0800005.04995 = R\$ 0,00)

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua XV de Novembro, 437 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419 - Celular: (51) 99988-1404
servregmostardas@gmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101618 54 2023 00000404 21

Q

*Dona
Lis*

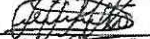
contribuição apoiaram-nos. A coordenadora celebrava a toda a dia do Natal da vós que iria acontecer no dia quinze de dezembro com churrasco ao almoço e com o papai Noel fazendo a entrega dos presentes no posto de montei e a tarde depois do descanso um trabalho. Falou também de cruzar um amigo morto entre funcionários e diretores e a posse do chape eleito na eleição do dia trinta de novembro. Sendo o que lhe encerra até que foi apreciada por toda e contém as assinaturas da presença no livro de presenças.

ATA Nº 232

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no horário das quinze às dezoito horas, nas dependências da Sociedade de Amparo a Terceira Idade (SATI) - Lda do Idoso Padre Simão, realizou-se a Eleição para a nova Direção da SATI para o período de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 2026 (dois mil e vinte e seis). Estavam presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral: Matias Velho de Lemos, Filipe Francisco Machado Neto e Érika Alzira Amaral de Souza. A Comissão Eleitoral contou com a colaboração especial da Sra. Maria Aparecida Chaves Velho. Compareceram cinquenta (50) votantes conforme consta no caderno de assinaturas. Considerando que foi apresentada uma "única" chapa foi eleita, por Maioria Absoluta de 49 (quarenta e nove) votos "SIM" e 01 (um) voto "NÃO" a seguinte Direção: Genes Antiquiera da Silva - Presidente, Denise Maria Oliveira Machado - Vice-Presidente, Conselho Fiscal: Luiz Edson Gonçalves da Silva (titular), Marcelo Monteiro Baptista (titular), Edith Oliveira de Lima (titular), Conselho Fiscal Suplentes: José Atilan da Silva; Aeli Alves Rodrigues, nº 9

9

Luiz
Aeli

Tezezinha Dias de Souza. Salientamos que a Sociedade de Amparo a Terceira Idade é uma instituição de longa permanência ILPI. A posse será no dia quinze (15) de dezembro do corrente ano, às 14 (quatorze) horas na Sede da Entidade, conforme consta no Edital datado de 17 (dezessete) de outubro do corrente ano. Não havendo mais nada a tratar, eu, Feida Alzira Amaral de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata, que a qual, por lida, apreciada e aprovada levará a minha assinatura e das demais membros da Comissão e de quem mais lhe der competência. Especialmente  a Gomes. Anúncio da 1ª Reunião da Comissão de Trabalho, Dire. Luzim Jussu Costa, Gomes dos S. Pereira, Lucas Norvaki Dias.



Q. Sales
basis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.817.968/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1995
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SATI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANA AMALIA LEITE	NÚMERO 406	COMPLEMENTO *****
CEP 96.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSTARDAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3673-1410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 17:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças
e-Mail: financas@mostardas.rs.gov.br

C E R T I D ã O N E G A T I V A N° 594/2025

CERTIFICAMOS, à parte interessada, que revendo os arquivos desta Prefeitura, não constatamos débitos em nome de SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI registrado com CPF/CNPJ nº: 00.817.968/0001-05

A presente Certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal preceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão é válida por trinta (30) dias a contar da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, Secretaria Municipal de Finanças

Data da Emissão: 30 de Abril de 2025.

Código de Autenticidade: 719830316719830



A validade deste documento pode ser verificada através do portal do Cidadão,
Disponível em: <http://www.mostardas.rs.gov.br>

Rua Bento Gonçalves, 1020 - CEP: 96270-000 - Mostardas/RS Fones: (51) 3673-1307

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NOSSA SENHORA DE AMPARO A TERCEIRA IDADE**

CNPJ base: **00.817.968/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33745796**
Autenticação: **44081707**



Gl
Daup
bris

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.817.968/0001-05
Razão Social: SOC AMPARO A TERCEIRA IDADE
Endereço: R ANA AMALIA LEITE 282 PREDIO C / CENTRO / MOSTARDAS / RS / 96270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

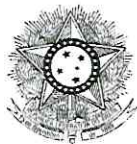
Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042300500064901959

Informação obtida em 05/05/2025 10:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "G. Luis".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.817.968/0001-05

Certidão nº: 24653816/2025

Expedição: 05/05/2025, às 10:10:18

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.817.968/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Doutor Luis".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE
CNPJ: 00.817.968/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:04 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **2723.23D7.3B52.A07A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE, CNPJ 00817968000105, Endereço - RUA ANA AMALIA LEITE 282 CENTRO MOSTARDAS RS 96270000.

5 de maio de 2025, às 10:12:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c4e4dbf6b0337db76c5d7b999281080a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

*Q. Souza
A. Bris*



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Sociedade de Amparo a Terceira Idade – SATI dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mostardas, 29 de abril de 2025.

Geneci Antikeira da Silva
Presidente SATI
Mostardas - RS

SOCIEDADE DE AMPARO
A TERCEIRA IDADE
CNPJ 00.817.968/0001-05
Rua Ana Amália Leite, 406
Mostardas - RS



Geneci Antikeira da Silva
Presidente SATI



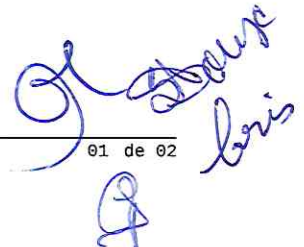

Operador: B41828**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0286 - MOSTARDAS**Número da Conta:** 06.023319.0-9**CNPJ:** 00.817.968/0001-05**Nome:** SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDAD**Cidade:** MOSTARDAS**CEP:** 96270-000**Telefone:** 51-36731410**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

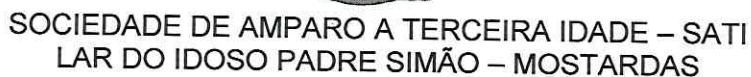
5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informarão Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

MOSTARDAS, 15 DE ABRIL DE 2025


Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
MOSTARDAS
(Assinaturas Autorizadas)



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 996954248 – E-mail: laridosopadresimao@hotmail.com

Q. Dase
G. Davis



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mostardas, 29 de abril de 2025.

SOCIEDADE DE AMPARO
A TERCEIRA IDADE
CNPJ 00.817.968/0001-05
Rua Ana Amália Leite, 406
Mostardas - RS

Geneci Antiquiera da Silva
Presidente SATI
Mostardas - RS


Geneci Antiquiera da Silva
Presidente SATI





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA
SOCIEDADE DE AMPARO À TERCEIRA IDADE DE MOSTARDAS –
SATI**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MOSTARDAS atesta para os devidos fins que a SATI – Sociedade de Amparo à Terceira Idade de Mostardas/RS, estabelecida na Rua Ana Amália Leite, nº 406, inscrita no CNPJ sob o nº00817968/0001-05, está funcionando plena e regularmente na cidade de Mostardas. Informamos ainda que seu número de inscrição neste Conselho é de 001 de 05 de outubro de 2018.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

Valdir Rodrigues Junior
Secretário CMI
Mostardas/RS.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE

Identificação

Razão social da entidade: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE	CNPJ: 00.817.968/0001-05
Endereço: RUA ANA AMÁLIA LEITE Nº 406 PRÉDIO C	
Bairro/CEP: CENTRO	Cidade: MOSTARDAS
Endereço eletrônico: laridosopadresimao@hotmail.com *	
Contato Telefônico: 51-99695-4248	

Identificação do Presidente

Nome: GENECI ANTIQUEIRA DA SILVA	
RG: 7030361047	CPF: 665.165.870-00
Endereço: RUA MANOEL CARDOSO VIEIRA Nº 853	
Bairro/CEP: CENTRO	Cidade: MOSTARDAS
Endereço eletrônico: geneciantiqueira@gmail.com	
Contato Telefônico: 51-99962-7558	

Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 996954243 – E-mail: laridosopadresimao@hotmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Identificação do tesoureiro

Nome: LEANE DOS SANTOS PEREIRA	
RG: 5026009703	CPF: 411.511.270-00
Endereço: RST 101 KM 204 Nº 1087	
Bairro/CEP: CACIMBAS RS	Cidade: MOSTARDAS
Endereço eletrônico: fazendaasps@hotmail.com	
Contato Telefônico: 51-99967-1980	

Identificação dos demais dirigentes

Nome	Endereço	RG	CPF
DENISE MARIA OLIVEIRA MACHADO	RUA JOVENAL LEITE DA MOTA Nº148 MOSTARDAS RS	8061317999	911.536.620-00
ELISETE FERNANDA COLARES	VILA NOVA ESCÓCIA Nº 1320 MOSTARDAS RS	2015123835	757.965.700-73
GICELDA MARIZA MACHADO GARCIA	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 1052 MOSTARDAS RS	3035096911	489.316.590-91
VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA	RUA EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS Nº1150 MOSTARDAS RS	4047283637	561.141.920-87

Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 996954248 – E-mail: laridosopadresimao@hotmail.com

Handwritten signature in blue ink.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

INDICAÇÃO DO DIRIGENTE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):

Nome do dirigente: LIZIANE NUNES COSTA
LUCAS NOVASKI DIAS

Natureza

Tipo de entidade: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS- ILPI
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: CUIDAMOS DE PESSOAS, QUE PRECISAM DE SUPORTE FÍSICO E EMOCIONAL, OFERTANDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO HIGIENE E CONFORTO, NOSSO OBJETIVO É O BEM ESTAR DOS NOSSOS RESIDENTES
Tipo de público atendido: PÚBLICO IDOSO
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto: CAPACIDADE TÉCNICA 30.
Fonte de recursos da SATI () federal () estadual (*) municipal () outras _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Descrição do projeto

Título do projeto: ENVELHECER COM DIGNIDADE
Período de execução: 01/06/2025 A 29/07/2025
Data de início: 01/06/2025
Data de término: 29/07/2025
Estimativa de público a ser atendido pelo projeto: 30
Descrição do público beneficiado: PESSOAS IDOSAS, COM QUADRO CLÍNICO INSTÁVEL, ALGUNS ACAMADOS, OUTROS CADEIRANTES, TODOS DEPENDENTES DE AUXÍLIO.
Área de desenvolvimento do projeto: ☐ educacional ☒ assistência social ☐ assistência médica ☐ cultura ☐ esporte ☐ outro, qual:
Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais: A SATI É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER A POPULAÇÃO IDOSA, COM O FIM DE AMPARAR E ABRIGAR SEM QUALQUER DISCRIMINAÇÃO. PRECISAMOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DAR SEGUIMENTO E MELHORAR O TRABALHO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO, COM O APOIO DO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DO FUNDO DO IDOSO, INVESTIREMOS RECURSOS EM PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, SALÁRIOS PROPORCIONAIS E VERBAS RECISÓRIAS E DE MAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, OFERECENDO MELHOR ANDAMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PÚBLICO ACOLHIDO.

Handwritten signature: G. Dour
Handwritten signature: Luis



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Objetivos:

MANTER O QUADRO PROFISSIONAL ATUANTE, PARA PROMOVER CONSTÂNCIA NO TRABALHO DE CUIDADO, CONFORTO E HIGIENE.

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas:

ATUAMENTE TEMOS 30 RESIDENTES ACOLHIDOS, NOSSO CRONOGRAMA PROFISSIONAL EXIGE UMA EQUIPE PREPARADA PARA OFERTAR UM CUIDADO VOLTADO AO BEM ESTAR DOS RESIDENTES. ESTE RECURSO FINANCEIRO SERÁ DIRECIONADO AO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS, QUE EXECUTAM AS SEGUINTE FUNÇÕES: PREPARO DAS REFEIÇÕES, HIGIENE E MANUTENÇÃO DAS ROUPAS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO, E O CUIDADO AFETUOSO AOS RESIDENTES (CUIDADOS PALHATIVOS COM PACIENTES ACAMADOS, BANHO DE ASPERSÃO, BANHO DE LEITO, TROCA DE FRALDA, MUDANÇA DE DECÚBITO, HIGIENIZAÇÃO DE LEITO, AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, COM ANDADORES; AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM CONSULTAS). E AINDA PARTE DESTES RECURSO SERÁ UTILIZADO PARA PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS.

Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas:

INVESTIREMOS O RECURSO EM PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, SALÁRIOS PROPORCIONAIS E VERBAS RECISÓRIAS E DE MAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, POSSIBILITANDO O MELHOR ANDAMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PÚBLICO ACOLHIDO.

[Handwritten signatures in blue ink]



SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados e, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

- COM ESTE AUXILIO FINANCEIRO VAMOS PODER PAGAR PARTE DAS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUSOS MENSALMENTE NESTA INSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES ESTAS NECESSÁRIAS PARA UMA ROTINA DIÁRIA DE CUIDADOS, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, INDISPENSÁVEIS NA PRÁTICA DE UM AMBIENTE ACONCHEGANTE E ACOLHEDOR.

PREVISÃO DE RECEITA 39.947,61.

PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FOI REALIZADO UM LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES MAIS URGENTES PARA PODER-MANter E DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DESENVOLVIDO DENTRO DA INSTITUIÇÃO.

QUANTIDADE	Equipamentos	Custo Unitário	Custo Total
01	PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, SALÁRIOS PORPOCIONAIS E VERBAS RECISÓRIAS E DE MAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.		39.947,61
TOTAL			39.947,61

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



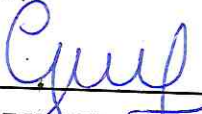
SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE – SATI
LAR DO IDOSO PADRE SIMÃO – MOSTARDAS

RECURSOS PRÓPRIOS - CONTRAPARTIDA SE NECESSÁRIO DE ATÉ		5.000,00
CRONOGRAMA		
PERÍODO	AQUISIÇÃO	
Junho-julho/2025	Pagamento de salários, encargos sociais e impostos	
VALOR GLOBAL: R\$ 39.947,61		

Mostardas, RS 29 de abril de 2025.

Geneci Antiqueira da Silva
Presidente SATI
Mostardas - RS

SOCIEDADE DE AMPARO
A TERCEIRA IDADE
CNPJ 00.817.968/0001-05
Rua Ana Amália Leite, 406
Mostardas - RS


GENECI ANTIQUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE SATI

Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C – MOSTARDAS – RS
Fone: (51) 996954248, – E-mail: laridosopadresimao@hotmail.com

